

CONTRATO n° 340/2024.

Processo n° 2024043485.

Adesão n° 040/2024.

CONTRATANTE: PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE - CNPJ n° 97.544.821/0001-20, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Karla Rosane Santos Rabelo - Portaria Municipal n° 04 de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO: BENEDITO EVANDRO BITENCOURT – CNPJ n° 01.695.394/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Benedito Evandro Bitencourt - CPF: 330.814.331-34.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Aquisição de materiais de consumo administrativo por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 037/2024 – PP n° 132/2023 - Processo n° 2023046606, observando as disposições da Lei Federal n° 14.133/21 e demais disposições contidas no Instrumento Convocatório e Anexos do processo original, visando atender a demanda do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA:

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO:

3.1. O presente termo possui valor total de R\$ 173.490,00 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e noventa reais), conforme relação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COADOR DE CAFE DE TECIDO 100% ALGODAO	UNIDADE	150	CASTILHO	R\$ 3,80	R\$ 570,00
2	ESPONJA AÇO ABRASIVO P/ LIMPEZA EMBALAG C/ 8 UNID	PACOTE	500	ASSOLAN	R\$ 1,47	R\$ 735,00
3	FILTRO DESCARTAVEL DE CAFE 103 CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	200	BRIGGITA	R\$ 4,10	R\$ 820,00
4	FLANELA PARA LIMPEZA 100 % ALGODÃO	UNIDADE	500	CASTILHO	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
5	GARRAFA TERMICA 5LITROS	UNIDADE	10	INVICTA	R\$ 38,75	R\$ 387,50
6	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30 PCT COM 50FOLHAS	PACOTE	1000	SORELLA	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
7	LÚVA PARA SEGURANÇA EM BORRACHA LÁTEX G	PAR	500	EMBATE	R\$ 1,70	R\$ 850,00
8	LÚVA DE LÁTEX DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO M	PAR	500	EMBATE	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
9	PANO DE CHAO SACO XADREZ DE 1 X 0,6 M	UNIDADE	200	CASTILHO	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
10	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 40 LTS COM 100 UNIDADES	PACOTE	200	ARRUMA	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
11	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 60 LT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	200	ARRUMA	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
12	VASSOURA DE PALHA COQUEIRO COMP. CABO 1,20 MT	UNIDADE	20	COQUEIRO	R\$ 13,00	R\$ 260,00
13	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE (BOMBA P/ BORRIFAR ALCOOL)	UNIDADE	15	GUARANI	R\$ 4,50	R\$ 67,50
14	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA AZUL CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	25	COMPACTOR	R\$ 33,00	R\$ 825,00
15	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA PRETA CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	25	COMPACTOR	R\$ 33,90	R\$ 847,50
16	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA VERMELHA CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	25	COMPACTOR	R\$ 33,90	R\$ 847,50
17	EXTRATOR GRAMPOS (ESPATULA)	UNIDADE	50	BRW	R\$ 1,00	R\$ 50,00
18	PEN DRIVE 64 GB	UNIDADE	25	MULTILASER	R\$ 30,00	R\$ 750,00
19	PORTA CANETA/CLIPS EM ACRILICO	UNIDADE	20	RADEX	R\$ 8,36	R\$ 167,20

20	ESCOVA PARA LIMPEZA BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, PARA LAVAR MAMDEIRAS	UNIDADE	100	BABY LOCK	R\$ 9,90	R\$ 990,00
21	ESPANADOR DE PÓ COM PENAS NATURAIS, 25CM DE PENAS E 45 DE CABO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	50	NOMO	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
22	ISQUEIRO GRANDE. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	50	BIC	R\$ 5,00	R\$ 250,00
23	LIXEIRA 20 LITROS EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR PRETA.	UNIDADE	10	JAGUAR	R\$ 35,00	R\$ 350,00
24	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS, 100% CELULOSE. ALTO GRAU DE ALVURA, RESISTENTES E ABSORVENTES. FARDOS COM 1000 FOLHAS, MEDIDAS MÍNIMAS 20X21CM. PRODUTO DE 1ª LINHA.	FD	750	N.C	R\$ 13,50	R\$ 10.125,00
25	RODO (30X1,20CM) COM DUPLA BORRACHA EM EVA, CORPO EM ALUMÍNIO, REFORÇADO E RESISTENTE.	UNIDADE	20	PONTAL	R\$ 21,99	R\$ 439,80
26	VASSOURA ESFERIÇA PARA LIMPEZA EM GERAL, CERDAS DE NYLON, MÍNIMO DE 4 CARREIRAS DE TUFOS PREENCHENDO TODA A BASE, BASE EM MADEIRA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40X6X10,5CM, CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	20	FEMME	R\$ 15,90	R\$ 318,00
27	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 5KGS	UNIDADE	100	ECO AÇUCAR	R\$ 20,94	R\$ 2.094,00
28	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM DE 250 GR - SELO ABIC	UNIDADE	800	FORT	R\$ 6,37	R\$ 5.096,00
29	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 200 LIT (COM 100 UNIDADES)	PACOTE	200	ARRUMA	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
30	PASTA AZ, CAPA PAPELÃO A4 LARGA CX 20 X 1	CAIXA	300	FRAMA	R\$ 194,50	R\$ 58.350,00
31	PASTA AZ, CAPA PAPELÃO A4 ESTREITA CX 20 X 1	CAIXA	300	FRAMA	R\$ 194,50	R\$ 58.350,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, para o exercício de 2024, na seguinte classificação: **Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DO FUNDO PRO-SAÚDE. Dotação Orçamentária: 26.1601.10.302.4008.4033-339030.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. As Notas Fiscais ou faturas deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE - CNPJ nº 97.544.821/0001-20.**

5.2. As Notas Fiscais ou faturas deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

5.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

- 5.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;
- 5.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;
- 5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no item 5.2, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

6.1. Os itens deverão ser entregues em local indicado pelo Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, no prazo **MÁXIMO DE 07(SETE) DIAS** após a solicitação.

6.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

6.3. A contratada deverá informar um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

6.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

6.5. Para efeito de conformidade, os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

6.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. Incumbirá ao servidor Thaiany Cristine Carneiro – Decreto nº 655/21 a fiscalização e controle da execução deste contrato, conforme termo de nomeação anexo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos neste termo;
- 7.1.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas dos itens;
- 7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o estipulado neste Termo;
- 7.1.4. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo de referência, devendo a contratada fazer a respectiva substituição imediatamente.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, os valores unitários e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste termo;
- 7.2.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;
- 7.2.3. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 7.2.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 7.2.5. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;
- 7.2.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 7.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 7.2.8. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES:

- 10.1. É vedado à CONTRATADA:
- 10.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

- 12.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, aplicar-se-á, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.



12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 19 de novembro de 2024.

PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE

CNPJ nº 97.546.821/0001-20
Karla Rosane Santos Rabelo.

Portaria Municipal nº 04 de 01 de janeiro de 2021.

Benedito Evandro Bitencourt

BENEDITO EVANDRO BITENCOURT.

CNPJ nº 01.695.394/0001-02.

Benedito Evandro Bitencourt.

CPF: 330.814.331-34.

TESTEMUNHAS

1.

CPF:

22.151.645-11

2.

CPF:

32.971.791-91